



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº. 600/06
De 07 de Julho de 2006

Dispõe sobre a inclusão na LDO de 2006 e abertura de crédito adicional especial, relativo a Aquisição de Veículo para o Programa de Saúde da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Lei n.º 550/2005, de 28 de junho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, o Projeto "020 – Aquisição de Veículo para o Programa de Saúde da Família, constante da Unidade Executora 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde, Função 10 – Saúde, Sub-Função 301 – Atenção Básica, Programa 9003 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, de conformidade com os Anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	DEPARTAMENTO DE SAÚDE, HIGIENE E SANEAMENTO	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.9003	Estruturação Rede Serviços de Atenção Básica da Saúde	
10.301.9003.1.020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 26.000,00
	01 – Recursos do Tesouro	R\$ 2.000,00
	05 – Transf. e Convênios Federais – Vinculados...	R\$ 24.000,00
	TOTAL	R\$ 24.000,00

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo serão suportadas com os seguintes recursos:

I – R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), com recursos provenientes do excesso de arrecadação que será verificado com a transferência de recursos financeiros através do Ministério da Saúde, cujos recursos financeiros já se encontra depositado em conta do Fundo Municipal de Saúde do Município, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

II – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2005, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 07 de julho de 2006

GIÁCOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças